



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ARQUEOLOGIA
e-mail: coord_arqueologia@ufpi.edu.br CEP: 64.049 -550 -
Teresina - Piauí - Brasil



EDITAL Nº 01/2021-CURSO DE ARQUEOLOGIA - CCN/UFPI, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITORES QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DO CURSO DE ARQUEOLOGIA E CONSERVAÇÃO DA ARTE RUPESTRE/ARQUEOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ NO PERÍODO LETIVO 2021.2

A Coordenação do Curso de Arqueologia/Arqueologia e Conservação da Arte Rupestre do Centro de Ciências e da Natureza da Universidade Federal do Piauí (UFPI), torna público o Edital de Monitoria para os alunos de graduação, regularmente matriculados no período letivo 2021.2 no Curso de Arqueologia, com a distribuição das vagas e as normas para o processo seletivo de monitores, em conformidade com o disposto neste Edital, Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução No 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 é uma modalidade de ensino e aprendizagem coordenada no âmbito da Instituição pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvida por alunos bolsistas ou não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, a fim de contribuir com a formação discente e o consequente incentivo à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão.

O processo seletivo da Coordenação do Curso de Arqueologia/Arqueologia e Conservação da Arte Rupestre será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, no Edital nº 10/2021-CAAC/PREG/UFPI, de 05 de novembro de 2021, e neste Edital.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

2.1 A Resolução No 76/15–CEPEX estabelece como objetivos da monitoria:

- a)** Proporcionar ao estudante de graduação da Universidade Federal do Piauí – UFPI a oportunidade de participar em Projeto de Monitoria que possibilitem o aprofundamento em determinada área de conhecimento;
- b)** Criar condições para que os alunos possam desenvolver formas de pensamento e de comportamento ao trabalho científico independente, agindo como colaborador da produção acadêmica;

- c) Colaborar com os professores para o desenvolvimento e/ou aperfeiçoamento das atividades técnico- didáticas;
- d) Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes;

3. CONDIÇÕES PARA O(A) ALUNO(A) CANDIDATAR-SE A MONITORIA

3.1 Poderá participar do Programa de Monitoria o aluno que preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser aluno(a) da UFPI, regularmente matriculado(a);
- b) Ter cursado na UFPI o mínimo de dois períodos letivos;
- c) Ter sido aprovado(a) com a nota igual ou superior a 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria ou equivalente;
- d) Inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA.
- e) Possuir conhecimentos e habilidades necessárias para utilizar tecnologias digitais de comunicação e informação.
- f) No ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa meritória da UFPI ou de órgãos conveniados exclusivamente para aluno(a) candidato(a) à monitoria remunerada.

3.2 No ato da inscrição o(a) aluno(a) deverá fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada, bem como cadastrar as informações pessoais, os dados bancários completos e corretos (banco, N° da agência, N° da conta, a conta deve estar desbloqueada), anexando comprovante da conta. **NÃO SERÁ PERMITIDA CONTA DE TERCEIROS.**

3.3 O SIGAA processará as inscrições e elaborará a relação dos(as) alunos(as) classificados(as) e dos(as) classificáveis, utilizando o somatório da nota obtida na disciplina objeto de monitoria e o Índice de Rendimento Acadêmico - IRA, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

4. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

4.1 O deferimento ou indeferimento de inscrições de alunos (as) a integrarem o Programa de Monitoria será feito pelo SIGAA, monitorado pela CAAC/PREG tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

- a) Inserção das informações de cada aluno (a) inscrito associando-as aos dados contidos no registro acadêmico do aluno.
- b) Atendimento integral aos requisitos da inscrição contida neste Edital;
- c) O aluno não poderá ser beneficiário de outras modalidades de bolsas Meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados.

4.2 Poderá ocorrer cruzamento de informações cadastrais de alunos(as) inscritos à monitoria remunerada com outras modalidades de bolsas meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados. Caso seja detectado o acúmulo de bolsa, o aluno poderá ser desligado do Programa de Monitoria e deverá devolver a bolsa.

4.3 A inscrição de aluno(a), a complementação de documentos e/ou informações, substituição de qualquer documento anexado, somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente.

4.4 A CAAC/PREG não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos(as) ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.

4.5 Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à comissão de seleção, no prazo de 1 (um) dia útil, somente via e-mail e encaminhado pelos Departamentos/Coordenações de Curso tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE AO INDEFERIMENTO DE MONITORIA.**

4.6 O recurso interposto será julgado por uma comissão de seleção designada pela PREG e sendo acatada, a vigência da monitoria será a partir da data de aprovação do recurso, para efeito de pagamento de bolsa de monitoria e emissão de certificado e de certidão.

4.7. Recurso não acatado pela comissão de seleção e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores, sendo favorável, a vigência da monitoria será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de monitoria do mês anterior.

5. REDISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

5.1 A redistribuição das vagas de monitoria não preenchidas pela Coordenação de Curso e o remanejamento de aluno(a) classificável para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado) será feita somente para monitores inscritos no processo seletivo do período e poderá ocorrer para a mesma disciplina em que surgir a vacância por desligamento de outro monitor, ou para outra disciplina que atenda aos requisitos para inscrição do processo seletivo, e que esteja no status "EM ESPERA", devendo ser observado os critérios estabelecidos na Resolução 76/15- CEPEX, de 09/06/2015 , Resolução No 052/2020 de 31/07/2020 e neste Edital, especialmente a pontuação obtida por cada aluno (a) no processo seletivo. A vigência da monitoria se dará a partir do primeiro mês de exercício da monitoria.

6. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2020.2.

6.1 Para o período letivo 2021.2, a Coordenação do Curso de Arqueologia e Conservação a Arte Rupestre/Arqueologia ofertará **03** (três) vagas para Monitoria Remunerada, conforme distribuição contida no **Anexo I** do Edital N° 10/2021-CAAC/PREG/UFPI, de 05 de novembro de 2021.1

6.2 Não serão concedidas monitorias para:

- a) Estágio Supervisionado;
- b) Trabalho de Conclusão de Curso;

QUADRO 1. Oferta de vagas de Monitoria remunerada e Monitoria não-remunerada para o Curso de Arqueologia no período letivo 2021.2.

CÓDIGO	DISCIPLINA	HORÁRIO	REMUNERADA	NÃO-REMUNERADA
CGP0046	ARQUEOLOGIA E MUSEUS	5M3456	0	1
CGP0041	ARQUEOLOGIA E TURISMO	4T3456	0	1
CGP0030	DESENHO TÉCNICO DE MATERIAL ARQUEOLÓGICO	3T3456	1	0
CGP0050	PRÁTICA DE CONSERVAÇÃO DE ARTE RUPESTRE	4T23456 4N123	0	1
CACAR/CCN020	ECOSSISTEMAS	5M456	0	1
CGP0022	PALEONTOLOGIA GERAL	3T3456	0	1
CGP0008	GEOARQUEOLOGIA	5T3456	0	1
CACAR/CCN014	GEOLOGIA GERAL E DO QUATERNÁRIO	4T3456	0	1
CGP0029	ARQUEOLOGIA HISTÓRICA	2T3456	0	1
CGP0029	ARQUEOLOGIA HISTÓRICA	2T3456	0	1
CACAR/CCN012	ARQUEOLOGIA DAS AMÉRICAS	3T3456	0	1
CACAR/CCN009	TÉCNICAS DE LABORATÓRIO EM ARQUEOLOGIA I	3M345	1	0
CGP0038	ESTUDO DOS ARTEFATOS CERÂMICOS	4M3456	0	1
CACAR/CCN013	ARTE RUPESTRE I	5M3456	0	1
CGP0024	ARTE RUPESTRE II	3M3456	0	1
CGP0024	ARTE RUPESTRE II	3M3456	0	1
CGP0050	PRÁTICA DE CONSERVAÇÃO DE ARTE RUPESTRE	4T23456 4N123	0	1
CACAR/CCN015	AMOSTRAGEM E TRATAMENTO DE DADOS ARQUEOLÓGICOS	5M3456	0	1
CGP0016	ARQUEOLOGIA BRASILEIRA	4M3456	0	1
CGP0016	ARQUEOLOGIA BRASILEIRA	4M3456	0	1

CACAR/CCN02 1	ZOOARQUEOLOGIA	5T3456	1	0
CGP0027	TEORIA DO TRABALHO DE CAMPO	4T3456	0	1

TOTAL: 21 monitores	REMUNERADOS: 03 monitores	NÃO-REMUNERADOS: 18 monitores
---------------------	---------------------------	-------------------------------

7. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO E DE ACOMPANHAMENTO DA ATIVIDADE DE MONITORIA

Data/Período	Atividade
05/11/21	Publicação do Edital da CAAC/PREG
09/11/2021 a 12/11/2021	Docentes solicitam monitores para o período letivo 2021.2 junto aos Departamentos e Coordenações de Cursos, com base na oferta de disciplinas, solicitando verificação ou não de choque de horário.
17/11/2021 a 29/11/2021	Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos cadastram no SIGAA as vagas de Monitoria para o período letivo 2021.2, em conformidade com este Edital.
25/01/2022	Ajuste edital de monitoria via SIGAA para verificação de choque de horário, alteração de professor- orientador. Orientamos que não realizem alterações nas disciplinas cadastradas/inseridas no edital de monitoria após a data do ajuste do edital, antes do resultado final da seleção, para que não ocorra a exclusão/inativação via SIGAA, dessas disciplinas anteriormente cadastradas.
31/01/2022 a 03/02/2022	Alunos se inscrevem no processo seletivo para monitoria para o período letivo 2021.2, diretamente no SIGAA via portal do discente.
07/02/2022	Publicação e divulgação do resultado da seleção no SIGAA.
08 a 10/02/2022	Aluno classificado confirma a monitoria Aluno selecionado para monitoria e que participam de outros programas, deverá anexar no SIGAA os termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao Edital de monitoria para 2021.2
11/02/2022	Interposição de recurso exclusivamente à comissão de seleção, com documentação comprobatória para o e-mail: caap@ufpi.edu.br .
14/02/2022	Julgamento de recurso interposto à comissão de seleção.
14/02/2022	Publicação do resultado de recurso interposto na Página Eletrônica da UFPI.
16/02/2022	Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela CAAC/PREG.
Início da Atividade de Monitoria: 08/02/2022	
03/03/2022	Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos solicitam à CAAC/PREG remanejamento de alunos classificáveis , para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do Art. 16 da Resolução No 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital.
Frequência Mensal regular dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados)	

Aluno-Monitor: Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.
Professor-Orientador: Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deverá validar a Frequência de Monitor diretamente no SIGAA conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.
Final da Atividade de Monitoria: 13/05/2022
Frequência complementar dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados)
→ Para os monitores que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar, conforme calendário divulgado pela CAAC/PREG, sem garantia da bolsa de monitoria, apenas para efeito de certificado e de certidão.
Relatório Semestral de Monitor: Será feito após o término do período pelo o monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão da certificação via SIGAA, caso não tenha pendências

8. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

8.1 Para substituição de professor (a) orientador (a) por outro docente, primeiramente a Chefia deve proceder a mudança na turma ofertada no período letivo 2021.2 do respectivo Departamento ou Coordenação de Curso, via SIGAA ou junto à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA)/PREG e caso não seja feita de forma automática pelo SIGAA, a mudança no projeto de monitoria, solicitar por memorando eletrônico à CAAC/PREG para os devidos procedimentos.

8.2 Os monitores a integrem o Programa de Monitoria no período letivo 2021.2 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria.

8.3 Os monitores do período letivo 2021.2, após selecionados e aceitos no Programa de Monitoria, que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa), devem anexar no SIGAA o termo de concordância (sugestão de modelo - Anexo I) dos orientadores ou enviar à CAAC/PREG para providências.

8.4 O pagamento da Bolsa de monitoria remunerada, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria.

8.5 Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo.

8.6 Os alunos contemplados com bolsa de monitoria não poderão acumular com qualquer outro tipo de bolsa meritória e de órgãos conveniados;

8.7 O monitor cadastrará sua frequência mensalmente com validação do orientador conforme o mês em referência. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa. A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) não informada regularmente pelo aluno monitor e orientador, somente será efetivada de forma complementar, sem garantia de bolsa de monitoria, apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

8.8 A partir do PRIMEIRO dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2021.2 o (a) aluno(a) cadastrará o Relatório Final de Monitoria, que será homologado(a) pelo(a) professor(a) orientador(a) através do SIGAA. Não constatando nenhuma pendência, o(a) aluno(a) e o professor(a) poderão emitir seu certificado/certidão.

8.9 O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis, impossibilitará a emissão de certificado e de certidão.

8.10 O desligamento de qualquer monitor ocorrerá de acordo com o Art. 11 e Art. 19 da Resolução No 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, sendo oficialmente comunicado pela Coordenação de Curso de Arqueologia à CAAC/PREG, para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, e-mail ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (se possível Termo de Desistência – anexo III); poderá ocorrer ainda por não cumprimento das exigências deste Edital ou de qualquer das normatizações vigentes na UFPI, se ocorrer indisponibilidade financeira ou orçamentária da UFPI (cortes, contingenciamento, insuficiência de recursos e etc.);

8.11 Processo referente a interposição de recurso encaminhado à comissão de seleção fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

8.12 A CAAC/PREG/UFPI não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica que afetem os computadores, por falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do candidato, do chefe do Departamento ou Coordenador de Curso ou por quaisquer outros fatores que dificultem ou impossibilitem a transferência de dados. Recomenda-se que a inscrição eletrônica seja realizada a partir de microcomputadores e não a partir de tablets ou “smartphones”.

8.13 Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, serão obtidos na CAAC/PREG, pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail caap@ufpi.edu.br.

8.14 Informações adicionais e esclarecimentos de operacionalização do SIGAA serão obtidos na Superintendência de Tecnologia da Informação (STI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215- 5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.

8.15 Casos omissos neste Edital serão decididos pela CAAC/PREG, juntamente com a comissão de seleção, em conformidade com a Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015

8.16 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Teresina – PI, 29 de novembro de 2021



Profa Dra Ana Luisa Meneses Lage do Nascimento
Coordenadora do Curso de Arqueologia

-PROGRAMA DE MONITORIA-
(Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015)

Anexo III

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, aluno (a) regularmente matriculado (a) no curso de Arqueologia/Arqueologia e Conservação da Arte Rupestre, matrícula nº _____, monitor (a) no Período Letivo 2021/2, () Remunerado () Não Remunerado, da disciplina _____, do Departamento ou Curso de _____, do Centro de _____, venho por meio do presente Termo de Desistência solicitar meu desligamento do Programa de Monitoria no referido semestre acadêmico e a partir de ____/____/____, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Teresina (PI), ____ de _____ de _____.

Assinatura do Aluno-Monitor

COMPROVANTE DE ENTREGA DO TERMO DE DESISTÊNCIA

Período Letivo da Monitoria: ____/____

Nome do Aluno-Monitor:

- Matrícula: _____

Teresina (PI), ____/____/2021.

Assinatura do Recebimento na CAAC/PREG

-PROGRAMA DE MONITORIA-
(Resolução N° 76/15-CEPEX, de 09/06/2015)

Anexo IV

MODELO DE TERMO DE CONCORDÂNCIA

Eu, Professor(a) orientador(a) _____, declaro para os devidos fins, que o aluno _____, matrícula _____, do Curso _____, está participando do Programa/Projeto _____ (informar se é bolsista ou não) sob minha orientação. Afirmando, também, que tenho conhecimento de que o aluno exercerá simultaneamente as atividades de monitoria _____ (remunerada ou não remunerada) e do programa/projeto/atividade não comprometendo nenhuma das atividades.

Teresina(PI), _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Professor - Orientador

